



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao Plenário
Câmara Municipal
de Bento Gonçalves

Autor: Vereador **AGOSTINHO PETROLI**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº340.....
DE 01/06/2019
ÀS09:10... HORAS

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Solicita ao Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe os valores arrecadados através de multas de transito e quais suas destinações, no ano de 2018 e 2019, visto que os dados não estão atualizados no Site do Município.

JUSTIFICATIVA

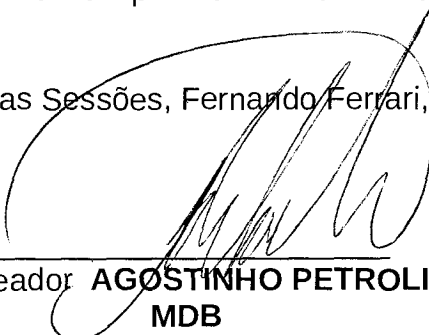
O Vereador que esta subscreve, solicita ao Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe os valores arrecadados através de multas de transito e quais suas destinações, no ano de 2018 e 2019, visto que os dados não estão atualizados no Site do Município.

Em consulta ao Site do Município, na aba **TRANSPARÊNCIA BENTO – Multas de Transito** (<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br/pagina/transparencia-multas-de-transito>), aparecem as Receitas arrecadas e as Despesa (Empanhadas, Liquidadas e Pagas) até o exercício de 2017. Porém, conforme Lei Municipal nº 4.757, de 25 de Novembro de 2009, em vigência e sem alterações posteriores, prevê a divulgação de dados sobre as Multas de Transito até o dia 10 (dez) de cada mês (em anexo).

Os dados previstos através dessa Lei são: Numero total de multas aplicadas no Município, valores arrecadados e valor total mensal. O que solicitamos inclui além dos valores arrecadados, onde está sendo aplicado e quais ações são realizadas?

Certos de que nosso pedido merece seu pronto atendimento, agradecemos.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 30 de maio de 2019.



Vereador **AGOSTINHO PETROLI**
MDB



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.757, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE DADOS
SOBRE MULTAS DE TRÂNSITO NO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo obrigado a divulgar até o dia
10 (dez) de cada mês, informações sobre:

- I – número total de multas aplicadas no Município e valores arrecadados, nas infrações aplicadas por Agentes de Trânsito;
- II – valor total arrecadado mensalmente com multas de trânsito.

Art. 2º O Executivo publicará relatório detalhado sobre
a aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 3º A divulgação será feita na página principal da
Prefeitura na rede mundial de computadores e através da publicação no Diário Oficial
do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

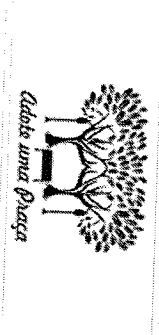
Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 043
e publicado (a)
Em 25/11/2009

Multas de Transito



2017	Recettas arrecadadas >> Despesas empenhadas >> Despesas liquidadas >> Despesas pagas >>
2016	Recettas arrecadadas >> Despesas empenhadas >> Despesas liquidadas >> Despesas pagas >>
2015	Recettas arrecadadas >> Despesas empenhadas >> Despesas liquidadas >> Despesas pagas >>
2014	Recettas arrecadadas >> Despesas empenhadas >> Despesas liquidadas >> Despesas pagas >>
2013	Recettas arrecadadas >> Despesas empenhadas >> Despesas liquidadas >> Despesas pagas >>



Sala do Empreendedor

Planos Municipais

Ouvitoria

IP TU 2019

Emissão de Documentos e Guias

Parcerias Público-Privadas

INSCRIÇÕES EMI 2019

Berçário a Maternal

Projeto de Lei - Rada...

Tesouro Nacional

Multas de Transito

...